



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMF N.º 051/2001

*Concede Adicional de Assiduidade à
Servidor que denomina.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, e

Considerando que a servidora foi Contratada em 10 de abril de 1991, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis, observado os critérios regidos pela CLT, para atender aos serviços de manutenção e limpeza das instalações da Câmara, conforme disciplina a Portaria CMF nº 006, de 25 de abril de 1991 – Contração de pessoal por prazo determinado, gerando efeitos retroativos a 10 de abril de 1991, permanecendo até 01 de junho de 1992, conforme Portaria CMF nº 005, de 02 de junho de 1992, que extinguiu o referido contrato de trabalho;

Considerando a realização do concurso público pela Câmara Municipal de Fundão e conseqüente convocação dos aprovados;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo efetivo de Servente, através da Portaria CMF nº 009, de 02 de junho de 1992, com os vencimentos da Carreira "I", Classe "A", previstos na Resolução CMF nº 006, de 05 de maio de 1992 - Plano de Carreira dos Servidores da Câmara, posteriormente, sendo promovida para a Classe "B", através de Portaria CMF nº 009, de 17 de abril de 1995, gerando efeito retroativo a 01 de março de 1995;

Considerando que, no dia 10 de abril de 2001, a servidora completou 10 (dez) anos de serviços prestados nesta Câmara;

Considerando finalmente, que o art. 106 da Lei nº 804, de 27 de julho de 1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, dispõe sobre a concessão de Adicional de Assiduidade, no percentual de vinte e cinco por cento do vencimento básico do cargo, em caráter permanente, ao servidor que prestar 10 (dez) anos de efetivo exercício à Administração Direta do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLI MARIA CORRÊA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, Carreira I, Classe "B", Anexo II, do Plano de Carreira da Câmara, **ADICIONAL DE ASSIDUIDADE** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o seu vencimento básico do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Concede ainda efeito retroativo a 10 de abril de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Fundão/ES, 12 de novembro de 2001.


OZAIR RIBEIRO
Presidente da Câmara

Registrada nesta secretaria da Câmara Municipal de Fundão Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e um e publicada no lugar de costume.


ANTÔNIO CARLOS PRIORI
Secretário Adm. da Câmara Municipal